



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO - CREFITO-9**

**AVISO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO Nº 926395-3**

**Processo Administrativo nº. 102.2025.021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9**, cuja sede está situada em Cuiabá-MT, na Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911, por meio da sua Comissão de Licitação, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e demais legislação aplicável.

<b>ENVIO DE PROPOSTAS (através de e-mail)</b>
<b>DIA: 15/04/2025 – 22/04/2025</b>
<b>e-mails para envio de proposta: <a href="mailto:licitacao@crefito9.org.br">licitacao@crefito9.org.br</a></b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102.2025.021</b>
<b>CÓDIGO UASG: 926395</b>

**1. OBJETO**

**1.1.** Dispensa para escolha de melhor proposta para aquisição de equipamentos de informática conforme condições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, parte integrante deste aviso.

**1.2.** A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

**1.3.** A contratação ocorrerá conforme a tabela abaixo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9**  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks com processador I7-1255U ou superior, com no mínimo 12GB de memória ram, no mínimo 512GB de armazenamento SSD, tela de no mínimo 15,6", já com o sistema operacional WINDOWS 11 e Office 365. Cor predominante preto, ou cinza escuro.	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	telas de no mínimo 23 polegadas, led, full hd, atenda a resolução: 1,920 x 1,080, com tempo de resposta de 1 milisegundo, base de suporte com possibilidade para os ângulos de visão horizontal e vertical. Conexão HDMI. Deve vir acompanhado com o cabo HDMI e de Energia. Cor predominante preta.	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	mouse sem fio, bluetooth, cor predominante preta, dual mod, com scroll, adaptador usb	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	mouses pad cor predominante preta.	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	Carregadores Notebook Lenovo Ideapad S145 15api 81v70004br 65w	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL:</b>				

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** A estimativa de preços para esta Dispensa será realizada concomitantemente à seleção do prestador de serviços, consoante prerrogativa do §1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas por e-mail entre os dias 15 e 22 de abril de 2025

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)



anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

## **2.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

**2.3.1.** Considerando a necessidade da compra de equipamentos de informática com urgência, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região (CREFITO-9), optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. Embora o valor e da contratação possa inferior a R\$ 80.000,00, e a legislação determine, como regra geral, a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica-se a não aplicação dessa restrição com base nos seguintes fundamentos:

**I. Urgência na contratação:** A necessidade imediata de aquisição dos equipamentos de informática não permite a postergação do processo para assegurar a obtenção de três cotações exclusivamente de ME/EPP, sob pena de prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços administrativos essenciais do CREFITO-9;



**II. Razoabilidade e eficiência administrativa:** Considerando o princípio da eficiência administrativa e a economicidade, a não limitação à participação de empresas de maior porte permitirá maior competitividade e possibilidade de melhores condições comerciais, como prazo de entrega, garantia e suporte técnico.

**III. Previsão legal:** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, §1º, admite exceções à aplicação das regras de favorecimento a ME e EPP quando houver justificativa técnica ou econômica devidamente motivada pela Administração.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.1.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.1.2.** Serão enviadas propostas a, no mínimo 10 fornecedoras que atuem em Cuiabá.

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Só poderá participar do certame o fornecedor que:

**3.7.1.** Não tiver fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.2.** Que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.7.3.** Que concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.7.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** No dia 15 de abril de 2025 serão enviados por e-mail, pedido de propostas à no mínimo 5 empresas especializadas, com cadastro no SICAF. Após o referido envio, o Conselho tentará entrar em contato via aplicativo de mensagens e também por telefone, para confirmar se houve o recebimento, ainda no mesmo dia.

**4.2.** A partir do envio, as empresas poderão enviar as propostas por e-mail, sendo a data limite para recebimento desta, no dia 22 de Abril, às 12:00.

**4.2.1.** Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço.

**4.3.** Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

**4.4.** Não serão aceitas propostas realizadas após o limite disposto no item 4.2.



## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.7. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de empenho ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar a Nota de empenho ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas na cláusula décima segunda da Minuta Contratual, documento anexo deste Aviso de Contratação Direta.



## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site do CREFITO-9, e após o resultado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**9.2.** O resultado será publicado no site do CREFITO-9, após a conferência de todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Caso não sejam apresentados, ou apresentem desconformidade com as exigências do Aviso, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.

**9.2.1.** *No caso de não serem apresentados documentos de regularidade fiscal, como esta dispensa é exclusiva para ME e EPP, será concedido o prazo estabelecido no Art. 4º, § 1º, do Decreto 8.538 / 2015.*

**9.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.3.1.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.4.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.6.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.6.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

**9.6.2.** ANEXO II - Termo de Referência.

**9.6.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta

Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Feito por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

---

**ADRIANO MODESTO CÂNCIO  
PREGOEIRO**

Aprovado por:

**SILANO SOUTO MENDES BARROS  
PRESIDENTE CREFITO-9**



---

## ANEXO I – AVISO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO Nº 926395-3/2025 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**1.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**1.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**1.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**1.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**1.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do



---

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**1.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**1.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**1.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**1.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**1.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**1.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**1.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**1.10.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.11.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**1.12.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 
- 1.13.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.14.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.15.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.16.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 9296395-3.2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa para escolha de melhor proposta para aquisição de equipamentos de informática conforme condições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, parte integrante deste aviso.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks com processador I7-1255U ou superior, com no mínimo 12GB de memória ram, no mínimo 512GB de armazenamento SSD, tela de no mínimo 15,6", já com o sistema operacional WINDOWS 11 e Office 365. Cor predominante preto, ou cinza escuro.	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	telas de no mínimo 23 polegadas, led, full hd, atenda a resolução: 1,920 x 1,080, com tempo de resposta de 1 milisegundo, base de suporte com possibilidade para os ângulos de visão horizontal e vertical. Conexão HDMI. Deve vir acompanhado com o cabo HDMI e de Energia. Cor predominante preta.	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	mouse sem fio, bluetooth, cor predominante preta, dual mod, com scroll, adaptador usb	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	mouses pad cor predominante preta.	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	Carregadores Notebook Lenovo Ideapad S145 15api 81v70004br 65w	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL:				

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**2.1.** A presente contratação visa atender à necessidade emergencial do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região (CREFITO-9), decorrente de evento climático extremo ocorrido no município de Cuiabá/MT no dia 08 de abril de 2025. Conforme registrado na **Portaria nº 05/2025**, foi declarada situação de emergência na sede do CREFITO-9 em virtude dos danos materiais causados por fortes chuvas, com volume superior a 100 mm em menos de uma hora, resultando em alagamento de áreas internas e comprometimento de diversos equipamentos de informática essenciais ao funcionamento da autarquia.

**2.2.** O referido evento comprometeu significativamente os serviços administrativos e de atendimento ao público, tornando urgente a reposição dos equipamentos danificados para garantir a continuidade das atividades institucionais. A urgência da situação está devidamente respaldada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência, desde que caracterizada a situação e limitada às medidas indispensáveis à restauração dos serviços afetados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta compreende a aquisição emergencial de equipamentos de informática para substituição daqueles danificados em decorrência do evento climático extremo que atingiu a sede do CREFITO-9, conforme declarado pela **Portaria nº 05/2025**. A contratação tem como objetivo assegurar a retomada e a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público, comprometidos pela perda dos equipamentos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos que posteriormente serão utilizados na execução dos serviços devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, observando certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



Industrial – INMETRO, bem como atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.2.** Subcontratação:

**4.1.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.1.4.** Garantia da contratação:

**4.1.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.1.6. REQUISITOS NORMATIVOS**

**4.1.6.1.** O objeto do contrato deverá atender também, no que couber, às seguintes diretrizes:

**4.1.6.2.** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; -

**4.1.6.3.** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

**4.1.6.4.** - Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

**4.1.6.5.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas, para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

**4.1.6.6.** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); -

**4.1.6.7.** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**4.1.6.8.** Instruções e Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA)

## **5. VISTORIA**

**5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



---

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**5.4.1.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

**Condições de execução.**

**6.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.3.** Após a homologação da dispensa eletrônica, a ordem de serviço e a nota de empenho será enviada à empresa em até 30 (trinta) dias.

**6.4.** O prazo para execução da ordem de compra será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

### **6.5. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**

**6.5.1.** A prestação dos serviços será nas dependências do Crefito-9, unidade de Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911.

### **6.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.**



**6.6.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com



---

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**7.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.13.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



---

**7.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.13.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.13.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.13.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.14.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.15.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1.** O prazo de validade;

**7.16.2.** A data da emissão;

**7.16.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5.** O valor a pagar; e

**7.16.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**7.17.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.18.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.20.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.24.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



---

**7.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.26.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**7.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

**7.30.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

**7.31.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.32.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.33.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não



---

se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.34.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.35.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **8.2. Forma de fornecimento**

**8.3.** O fornecimento do objeto será integral

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A pesquisa de preço será concomitante, ou seja, o valor estimado será a média das propostas obtidas.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a



---

inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VIII, Art. 137 e 138 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-9 deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos de Informática

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

Feito por

**ADRIANO MODESTO CÂNCIO**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO – CREFITO-9**

Aprovado por

**SILANO SOUTO MENDES BARROS**  
**COORDENADOR PRESIDENTE CREFITO-9**



---

**ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO Nº 926395 - 3**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SINTÉTICA - 102.2025.021**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO Nº 926395 - 1**

Dispensa para escolha de melhor proposta para aquisição de equipamentos de informática conforme condições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, parte integrante deste aviso.

DATA: \_/\_\_\_\_\_/ 2024

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL: Telefone: ( )

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_h

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

Prezados senhores, apresentamos a nossa proposta comercial, contendo o preço total a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks com processador I7-1255U ou superior, com no mínimo 12GB de memória ram, no mínimo 512GB de armazenamento SSD, tela de no mínimo 15,6", já com o sistema operacional WINDOWS 11 e Office 365. Cor predominante preto, ou cinza escuro.	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	telas de no mínimo 23 polegadas, led, full hd, atenda a resolução: 1,920 x 1,080, com tempo de resposta de 1 milisegundo, base de suporte com possibilidade para os angulos de visão horizontal e vertical. Conexão HDMI. Deve vir acompanhado com o cabo HDMI e de Energia. Cor predominante preta.	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	mouse sem fio, bluetooth, cor predominante preta, dual mod, com scroll, adaptador usb	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9**

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911

Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

4	mouses pad cor predominante preta.	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	Carregadores Notebook Lenovo Ideapad S145 15api 81v70004br 65w	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL:				

**Local e data (mesma data da abertura da sessão pública)**

**Nome (representante legal)**

Assinatura e carimbo